

Portaria nº 094/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer a função de Pregoeiro junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itamonte-MG, e nomeia membros da Equipe de Apoio.

Compete à autoridade máxima a designação do pregoeiro, e seu respectivo substituto, dos componentes da respectiva equipe de apoio para a condução do certame pregão, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / DO PREGOEIRO

O agente de contratação/pregoeiro é o agente público designado pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

- I - Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
- II - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- IV - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI - Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



**ITA
MONTE**



- VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- IX - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XV - Indicar o vencedor provisório do certame;
- XVI - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XVII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- XVIII – poderá instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
- XIX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- XX - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- XXI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XXII – acompanhar, por meio da Plataforma de Licitação, a inserção dos dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Accesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

O pregoeiro é o condutor dos processos licitatórios nos casos da modalidade de pregão.

Parágrafo único. O agente de contratação e o pregoeiro poderão solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO

Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório.

A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

O Agente de Contratação poderá delegar poderes à membros da equipe de apoio na condução do Processo Licitatório, inclusive na fase externa, excetuando-se a competência decisória exclusiva.

DA GRATIFICAÇÃO

Conforme a Lei Nº 1974/2011 alterada pela Lei 2196/2015.

A gratificação dos servidores nomeados pregoeiros será o valor equivalente ao previsto na TABELA P, INICIAL 1, LETRA X

A Gratificação também será concedida a servidores nomeados para comporem a Equipe de Apoio, em valor equivalente a 50 % do previsto na TABELA P, INICIAL 1, LETRA X.

Terá direito a Gratificação Especial de que trata esta lei, o servidor membro da Equipe de apoio que participar de no mínimo três (03) processos licitatórios mensais.

A participação em número inferior a três (03) processos licitatórios dará o direito ao recebimento proporcional da gratificação.

A gratificação não será cumulativa caso o servidor esteja em duas Comissões de Licitação.

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



**ITA
MONTE**



O Prefeito do Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 83, Inciso II, Letra C da Lei Orgânica do Município; c/c art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, na modalidade Pregão, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRA

I – Aline Francisca Pinto Leite 1ª Pregoeira

II – Priscila Rodrigues Maciel – Pregoeira Substituta

Art.2º. Ficam designados como membros da **EQUIPE DE APOIO**, os seguintes servidores:

Giovana Tavares Giulianetti

Kellyson Heles dos Santos

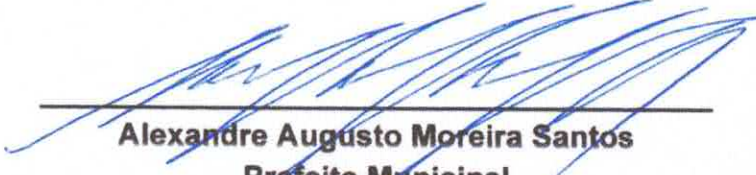
Jonas Santos Costa (1º suplente)

Milena de Carvalho Dias (2º suplente)

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Itamonte, 31 de outubro de 2023.



Alexandre Augusto Moreira Santos
Prefeito Municipal

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte

